



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/06

Contrato nº 247/06

Processo Administrativo N.º 16.772/06 anexado ao 1.737/06 Pregão 006/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: AREIA RAYS COMÉRCIO E EXTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDREGULHO GROSSO

ADITAMENTO: acresce 500m3 de o pedregulho grosso na quantia de R\$11.250,00

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Areia Rays Comércio e Extração e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 058.533.845/0001-22, sediada na Rodovia SP. 191 - S/N Km 160 - Botucatu, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no processo administrativo nº. 16.772/06 anexado ao 1.737/06 - pregão nº. 006/06 - têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **23 de fevereiro de 2006**, nos autos do processo administrativo 1.737/06 - Pregão nº 006/06, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 16.772/06, acrescentando à quantia inicialmente contratada mais 500m3 de pedregulho grosso, totalizando o presente aditamento a quantia de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de agosto de 2.006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Areia Rays Comércio Extração e Serviços Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.